



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa nº: 066/2026

Requisição nº: 23313/2026

Processo nº: 066/2026

Dispensa PNCP nº: 7723

Agente de Contratação: Karina Cristina Costa de Carvalho

Data fim de recebimento de propostas: 29/07/2026 às 23h59m (horário de Brasília-DF)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA, CNPJ: 46.200.846/0001-76, por intermédio da Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitações, comunica aos interessados que realizará compra na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO com critério de julgamento menor preço global, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM, para atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que será regida pelo do art. 75, inciso I, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas **preferencialmente** para o endereço de e-mail **compras@lencoispaulista.sp.gov.br** ou endereço de e-mail alternativo **compras.lencoispaulista@gmail.com**.

1. DO OBJETO:

1.1 A presente contratação tem por objeto a implantação de sistema de drenagem e coleta de chorume, conforme especificações e quantidades constantes do memorial descritivo, que integra este aviso como Anexo I (Termo de Referência), Anexo II (Modelo de Proposta), Anexo III (Projeto) do aviso.

1.2. O valor máximo estabelecido para a presente dispensa eletrônica é de R\$ 79.850,00 (setenta e nove mil oitocentos e cinquenta reais).

1.3. Havendo divergência entre as informações constantes do registro da contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e as constantes deste Edital e de seus Anexos, prevalecerão as últimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que tiverem em atividade econômica compatível com o seu objeto.

2.2. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o fornecedor deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

2.3. O fornecedor que optar por realizar a vistoria prévia, a fim de obter o Atestado de Vistoria, deverá agendá-la através do telefone (14) 3269-7054, falar com a Sr. Luan Gabriel Zanette –



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

Engenheiro Civil, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros fornecedores.

2.4. A visita técnica deverá ser realizada até o dia 28 de julho de 2026, por pessoa credenciada, munida de documento com poderes expressos para realização de vistoria em nome da empresa licitante.

3. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

3.1. Os interessados deverão encaminhar as suas propostas no e-mail compras@lencoispaulista.sp.gov.br, até a data prevista no preâmbulo deste documento, junto a documentação de habilitação e qualificação necessária, conforme as especificações constantes no anexo abaixo. Encerrado o prazo, a Administração Pública escolherá dentre as propostas ofertadas, a de menor preço, desde que esteja dentro do valor de mercado. A Administração se reserva o direito de prorrogar o prazo de recebimento das propostas de acordo como julgar necessário.

3.2. As propostas deverão ser elaboradas com até duas casas decimais, ex.: 0,01. Em caso de recebimento de propostas com três ou mais casas decimais, os valores serão arredondados para cima.

3.3. O tamanho máximo dos arquivos encaminhados por e-mail não deve ultrapassar 5 MB, caso ultrapasse os arquivos poderão ser encaminhados por link do Google Drive/similar ou compactados (.zip).

3.4. O e-mail com a proposta deve obrigatoriamente ser enviado com o Assunto "Dispensa de Licitação nº 066/2026 – Agente de Contratação Karina Costa"

3.5. **O PROPONENTE** é o único responsável por arquivos e e-mails enviados fora dos padrões exigidos nos termos desse aviso de contratação (itens 3.3 e 3.4) que por ventura não sejam identificados para participação do processo.

3.6. Não haverá etapa de lances.

4. SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

4.1. Apurado o vencedor, a Prefeitura decidirá sobre a contratação, por meio de manifestação motivada no processo físico, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

4.2. Será contratada a empresa que apresentar proposta de menor valor, desde que esteja devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e que atenda aos requisitos apontados

4.3. Não estando a empresa que apresentou o menor valor habilitada, será convocada a empresa com a proposta de segundo menor valor, e assim sucessivamente.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais), do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.
- e) Declaração expressa do licitante de não ter recebido desta Prefeitura Municipal ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em Licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.
- f) Declaração de inexistência de parentesco e sócios, nos termos da Lei Municipal nº 5.291/2019 e do Decreto Executivo nº 592/2019;
- g) Para habilitação das licitantes serão aceitas certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação vigente.
- h) Certidão atualizada de registro comercial, declaração de firma individual no caso de empresa individual, ou cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração contratual devidamente registrada;
- i) Certidão negativa de falência;
- j) Comprovação de registro de empresa licitante (pessoa jurídica) em um dos seguintes órgãos técnicos: CREA, CAU, CFT OU CRT, devendo possuir compatibilidade das atribuições do responsável técnico ao objeto licitado;
- k) Indicação do responsável técnico habilitado;
- l) Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo órgão técnico competente, acompanhado do respectivo Atestado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o responsável técnico, tenha executado obras equivalentes com o objeto da presente contratação.
- m) Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, que comprove que a empresa licitante tenha executado obras equivalentes com o objeto da presente licitação. Entende-se por obras equivalentes com o objeto da presente licitação, a execução de obras de reforma, independente das características, quantitativos ou prazos.
- n) Atestado de Vistoria, comprovando que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação, nos termos do item 2.4 deste edital ou Declaração assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação e que está ciente das consequências de não ter realizado a vistoria do local.
- o) Comprovante de inscrição junto à Fazenda Pública Municipal da sede do licitante (Alvará ou equivalente);
- p) Comprovante de regularidade junto à Fazenda Pública Municipal da sede do licitante, quanto ao ISS;

5.2. Os documentos exigidos para habilitação, deverão ser encaminhados, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, contados da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

5.2.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido acima, por igual período, uma única vez, nas seguintes situações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

- a) por solicitação do fornecedor, desde que feita antes do término do prazo, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação;
- b) de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

6 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 6.1. As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua expedição.
- 6.2. Não serão aceitos, para habilitação das licitantes, protocolos de pedido de certidões. No caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emitente ou em caso fortuito ou força maior, serão aceitos os respectivos protocolos cuja validade estará suspensa até a devida comprovação de regularidade, cessados os motivos que levaram a não apresentação das certidões.

7. DA CONTRATAÇÃO:

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. As obrigações decorrentes desta contratação consubstanciar-se-ão na própria Nota de Empenho, podendo ser emitida uma única nota, para mais de um item do objeto do certame, caso adjudicados à mesma licitante.
- 7.3. Por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, poderá ser alterado qualitativamente e quantitativamente o objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) e nas mesmas condições contratuais, conforme estabelece o Regulamento Interno de Licitações.

8. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA DISPENSA:

- 8.1. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 60 (sessenta dias), conforme Anexo I do Aviso.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 9.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
 - a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

10. DA FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de em até **10 (dez) dias** após cada fornecimento e apresentação da nota fiscal.

10.1.1. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas por cada órgão e fonte de recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento (AF) emitida, devendo constar o número destas nas respectivas notas fiscais.

10.1.2. Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

11. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes.

11.2. O licitante ou contratado que descumprir qualquer das cláusulas deste aviso ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.3. DAS MULTAS – em cada caso, aplicar-se:

11.3.1 Multa de 2% (dois por cento) do valor da proposta, considerando-se a contratação do quantitativo total estimado caso a adjudicatária apresente falhas na execução do contrato que não ocasionem prejuízo à Prefeitura;

11.3.2 Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, considerando-se a contratação do quantitativo total estimado, caso a adjudicatária apresente falhas na execução do contrato que ocasione prejuízo à Prefeitura;

11.3.3 Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para assinatura do contrato, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;

11.3.4 As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

12.2. Integram o presente Aviso:

Anexo I – termo de referência;

Anexo II - projeto (croqui);

Anexo III – modelo-padrão de proposta comercial;

Anexo IV – termo de ciência e de notificação;

Anexo V, VI E VII – modelo de declarações.

12.3. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o da Comarca de Lençóis Paulista, com exclusão de qualquer outro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

Lençóis Paulista, 22 de julho de 2027.

PATRÍCIA DE OLIVEIRA CAPELARI
Diretora de Gestão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA 09/2026

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia destinados à implantação de sistema de drenagem e coleta de chorume no Aterro Sanitário Municipal de Lençóis Paulista/SP, compreendendo o fornecimento integral de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, mobilização e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços.

Os serviços contemplam, de forma estimada, a execução de aproximadamente 620,00 (seiscentos e vinte) metros lineares de drenagem, sendo constituídos por:

- a) Implantação de aproximadamente 320,00 (trezentos e vinte) metros lineares de tubulação drenante em PEAD corrugado DN 150 mm (6"), distribuídos entre os pontos de captação identificados nos croquis anexos, compreendendo escavação, regularização de fundo, assentamento, envelopamento drenante, reaterro e demais serviços necessários;
- b) Execução de aproximadamente 300,00 (trezentos) metros lineares de interligação entre o sistema de captação e a lagoa de armazenamento de chorume, mediante instalação de tubulação DN 200 mm (8"), incluindo escavação, assentamento, conexões, reaterro e serviços complementares;
- c) Execução das caixas de inspeção (16 caixas de dreno dentro do aterro (0,6m x 0,6m x 0,6m), captação, passagem (6 caixas com profundidades variadas conforme croqui de 1m x 1m) e e/ou interligação previstas (2 caixas de acúmulo medindo 2m x 3m x 2m) conforme croquis anexos, em concreto armado ou concreto estrutural moldado in loco, incluindo escavações, formas, armações, concretagem, acabamentos, tampas, dispositivos de entrada e saída, interligações hidráulicas e demais elementos necessários ao perfeito funcionamento do sistema;
- d) Execução das declividades, conexões e adequações necessárias ao correto escoamento do chorume, conforme croquis, orientações da fiscalização e boas práticas de engenharia.

Será de responsabilidade exclusiva da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente o fornecimento das tubulações PEAD corrugadas DN 150 mm (6") e das tubulações DN 200 mm (8"), conforme especificações técnicas adotadas pela Administração.

Todos os demais materiais, equipamentos, insumos e serviços necessários à completa execução do objeto serão de responsabilidade da contratada, incluindo, mas não se limitando a: geotêxtil (Bidim ou equivalente), brita drenante, concreto, aço, formas, caixas de inspeção, conexões, acessórios, dispositivos hidráulicos, escoramentos, compactação, recomposição das áreas afetadas, transporte de materiais, destinação de resíduos, sinalização, equipamentos de proteção coletiva e individual, mobilização, desmobilização e quaisquer outros itens indispensáveis à perfeita conclusão dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br



A contratação será realizada pelo regime de empreitada por preço global, considerando que os serviços encontram-se suficientemente caracterizados pelos croquis, especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O prazo máximo para execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço pela fiscalização municipal.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, legislação ambiental aplicável, boas práticas de engenharia e orientações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de implantação de estruturas adequadas para coleta, condução e armazenamento do chorume gerado no Aterro Sanitário Municipal.

As caixas de concreto constituem elemento fundamental para o adequado manejo dos líquidos percolados, contribuindo para a preservação ambiental, melhoria operacional do sistema existente e atendimento das exigências dos órgãos ambientais competentes.

A contratação mostra-se necessária diante da inexistência de estrutura operacional própria do Município para execução direta dos serviços, especialmente quanto à disponibilidade de mão de obra especializada, equipamentos e fornecimento dos materiais necessários.

3. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 Sustentabilidade

3.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a) baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- b) preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- c) maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- d) maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- e) maior vida útil e menor custo de manutenção da obra;
- f) uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- g) origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos serviços; e
- h) correta destinação dos resíduos gerados durante a execução.

3.2. Subcontratação

3.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual sem autorização prévia e expressa da Administração.

3.3. Acessibilidade

3.3.1. Considerando a natureza do objeto, não se aplicam exigências específicas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br



acessibilidade previstas na NBR 9050/2020.

3.5. Garantia da Contratação

3.5.1. Não será exigida garantia contratual, sem prejuízo das garantias legais previstas na legislação vigente.

4. DO VALOR TOTAL ESTIMADO

Foram obtidos os seguintes orçamentos para composição da estimativa de preços:

- I. F. Cruz Construções Ltda. – EPP – CNPJ nº 12.837.736/0001-06: R\$ 79.850,00;
- Marchizelli Consultoria Empresarial Ltda. – CNPJ nº 35.485.970/0001-09: R\$ 98.979,17;
- Dynamis Engenharia e Arquitetura – CNPJ nº 21.610.740/0001-10: R\$ 130.000,00.

Considerando os valores obtidos, o valor estimado da contratação corresponde a R\$ 79.850,00 (setenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais).

5. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de execução de obras e serviços de engenharia indispensáveis ao adequado funcionamento do sistema de manejo de chorume do Aterro Sanitário Municipal.

A solução adotada apresenta viabilidade técnica e econômica, sendo compatível com as necessidades da Administração Pública e com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

A contratação observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aquelas aplicáveis às contratações diretas por dispensa de licitação.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

6.1.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, observados os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL.

6.2. Regime de Execução

6.2.1. O regime de execução será por empreitada por preço global.

6.3. Critérios de aceitabilidade de preços

6.3.1. O critério de aceitabilidade será o valor global estimado da contratação.

6.4. Documentos e Requisitos Técnicos

6.4.1. Documentos e Certidões:

- a) Cartão CNPJ;
- b) Contrato Social ou documento equivalente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br



c) Certidões de regularidade fiscal federal, estadual e municipal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

e) Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Certidão negativa de falência.

6.4.2. Qualificação Técnica:

a) Registro da empresa no CREA ou CAU;

b) Indicação de responsável técnico habilitado;

c) Certidão de Acervo Técnico – CAT compatível com o objeto;

d) Atestado de capacidade técnica compatível com serviços semelhantes.

6.5. Vistoria

6.5.1. A vistoria técnica é facultativa, recomendando-se aos interessados o conhecimento prévio das condições do local.

7. EXIGÊNCIA FUNDAMENTAL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas da ABNT aplicáveis.

7.2. A contratada deverá obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho vigentes.

7.3. Serão de responsabilidade da contratada todas as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte e demais insumos necessários.

7.4. Não será permitida subempreitada sem autorização da Administração.

7.5. A contratada deverá providenciar ART ou RRT antes do início dos serviços.

7.6. A contratada responderá civil e criminalmente pela qualidade dos serviços executados.

7.7. A contratada responderá pelos danos eventualmente causados ao Município ou a terceiros.

7.8. A contratada deverá observar a legislação ambiental vigente e promover a correta destinação dos resíduos gerados.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.9. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.9.1. Início após emissão da Ordem de Serviço;

7.9.2. Execução conforme boas práticas de engenharia;

7.9.3. Atendimento integral aos croquis e orientações da fiscalização.

7.10. Local da prestação dos serviços

7.10.1. Aterro Sanitário Municipal de Lençóis Paulista/SP.

7.11. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários.

7.12. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br



7.12.1. Deverão ser considerados os croquis e detalhes fornecidos pela Administração;

7.12.2. Deverá ser considerado o prazo máximo de execução de 60 (sessenta) dias.

7.13. Especificação da garantia do serviço

7.13.1. A contratada responderá pela qualidade, estabilidade, solidez e segurança dos serviços executados, nos termos do art. 618 do Código Civil e demais disposições legais aplicáveis.

8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes.

8.2. As comunicações entre contratante e contratada deverão ocorrer formalmente.

8.3. A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal competente, sendo designados:

Claudemir da Rocha Mio – Secretário de Agricultura e Meio Ambiente -Gestor do Contrato

Fabio José Esguicero – Gestor de Resíduos Sólidos - Fiscal do Contrato

Luan Gabriel Zanette – Engenheiro Civil - Fiscal Técnico

8.4. O prazo de execução terá início a partir da Ordem de Serviço.

8.5. A contratada deverá atender integralmente às determinações da fiscalização.

8.6. O descumprimento das obrigações poderá ensejar aplicação das penalidades previstas em lei.

8.7. A contratada deverá indicar preposto responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços.

8.8. A execução contratual será acompanhada por fiscal designado pela Administração.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado mediante solicitação de propostas junto a empresas atuantes no ramo da construção civil e execução de obras de engenharia.

Foram obtidos três orçamentos válidos, suficientes para demonstrar os preços praticados no mercado e formar o valor estimado da contratação.

A metodologia adotada atende aos princípios da economicidade e da razoabilidade, permitindo à Administração aferir o valor de mercado do objeto pretendido.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado após a conclusão integral dos serviços e aprovação da fiscalização municipal.

10.2. A contratada deverá apresentar Nota Fiscal acompanhada da documentação fiscal e trabalhista exigida.

10.3. Os serviços somente serão considerados concluídos após a verificação de conformidade pela fiscalização.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

10.4. Constatadas irregularidades, a contratada deverá promover as correções necessárias sem ônus para a Administração.

10.5. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a liquidação da despesa e aceite dos serviços.

10.6. Fica vedado qualquer pagamento antecipado.

11. ESTIMATIVA DE VALORES

11.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 79.850,00 (setenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais).

11.2. O valor ofertado deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos sociais, tributos, taxas, seguros e demais despesas incidentes.

Documento assinado digitalmente
gov.br LUAN GABRIEL ZANETTE
Data: 02/06/2026 17:25:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luan Gabriel Zanette
Engenheiro Civil
CREA/SP: 507.098.628-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br



Documento assinado digitalmente

CLAUDEMIR ROCHA MIO

Data: 08/07/2026 10:41:52-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CLAUDEMIR DA ROCHA MIO
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
Gestor do Contrato



Documento assinado digitalmente

LUAN GABRIEL ZANETTE

Data: 03/07/2026 15:36:41-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUAN GABRIEL ZANETTE
Engenheiro Civil
Fiscal Técnico do Contrato



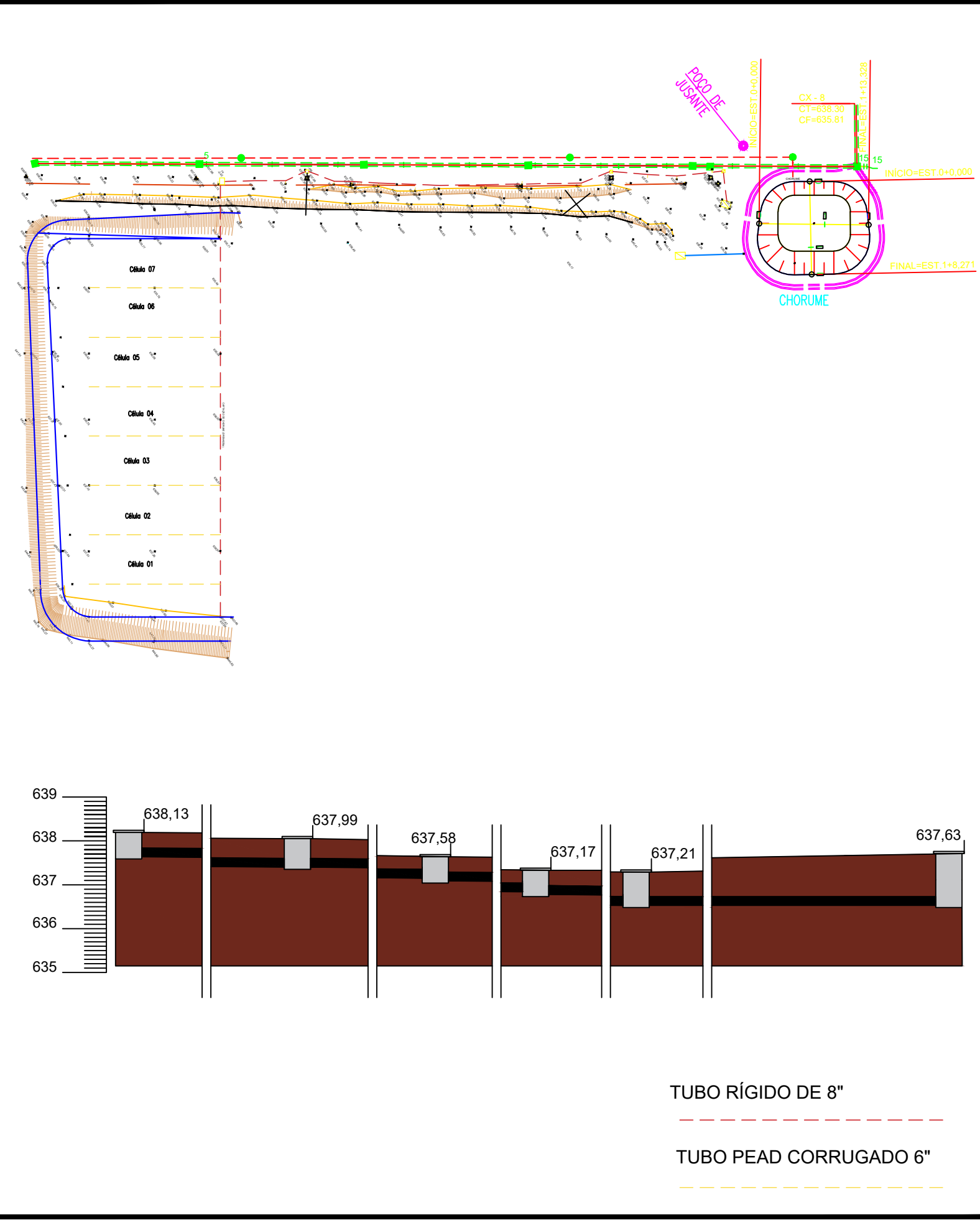
Documento assinado digitalmente

FABIO JOSE ESGUICERO

Data: 06/07/2026 16:21:59-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FÁBIO JOSÉ ESGUICERO
Diretor de Gestão de Resíduos Sólidos
Fiscal Administrativo do Contrato



CROQUIS ILUSTRATIVO

F 01/01

TÍTULO: CROQUI DE DRENAGEM DA 1ª ETAPA DA 2ª CÉLULA

PROPRIETÁRIO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

LOCAL: ESTRADA MUNICIPAL LEP-461
FAZENDA BARRA GRANDE - LENÇÓIS PAULISTA - SP

DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO PELA
PREFEITURA NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO
DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO,
SUAS MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES.

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
CNPJ 46.200.846/0001-76
PREFEITO MUNICIPAL: ANDRÉ PACCOLA SASSO

QUADRO DE ÁREAS

TERRENO:	-
À CONSTRUIR:	-
TX. OCUP.:	0,00 %
COEF. APROV.:	0,00

RESPONSÁVEL TÉCNICO: LUAN GABRIEL ZANETTE
ENGENHEIRA CIVIL - CREA/SP 507.098.628-9

A.R.T. Nº. _____

DESENHO: Luan

18/06/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

DISPENSA Nº 66/2026 – ANEXO III

Razão Social da Proponente:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço Completo:			CEP:
Cidade/UF:		E-mail:	
Telefone:		Fax:	

Item	Quantidade	DESCRIÇÃO	Valor Unitário (R\$)	Valor Total(R\$)
1	1	Implantação de sistema de drenagem e coleta de chorume, conforme especificações constantes do Anexo I do presente edital.		

RESPONSÁVEL PELO CONTRATO			
Nome:		CPF:	
Cargo:		E-mail:	
DADOS BANCÁRIOS (Conta Jurídica)			
Banco:		Agência:	
		Conta:	

VALIDADE DA PROPOSTA, PRAZO DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: De acordo com o edital

Declaro para os devidos fins, submeter-me incondicionalmente às prescrições do edital.

_____, ____ de _____ de 2026

Carimbo e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

DISPENSA Nº 66/2026 – ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO MUNICÍPIO DE LENÇÓIS PAULISTA

Dispensa n.º 66/2026

Requisição n.º 23313/2026

Processo nº: 66/2026

Objeto: Contratação de empresa para implantação de sistema de drenagem e coleta de chorume.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Contratada: _____

Na qualidade de Contratante e contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Lençóis Paulista, 22 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Luiz Fernando de Campos – Secretário de Suprimentos e Licitações – RG 45.659.022-5
Contratante

Claudemir da Rocha Mio – Gestor do Contrato – RG 11.740.346-5

Karina Cristina Costa de Carvalho – Agente de Contratação Direta – RG 40.264.091-3

NOME DA EMPRESA

Nome do responsável pela empresa – RG n.º - CPF n.º

Cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

DISPENSA Nº 60/2026 – ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO E SÓCIOS

_____,
inscrita no CPF/MF ou CNPJ/MF n.º _____, estabelecida à

_____,

DECLARA para fins de participação em licitação e contratação no âmbito do Município de Lençóis Paulista, que:

- Nenhum de seus proprietários ou sócios da empresa é funcionário da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, conforme proibido no Estatuto dos Funcionários Públicos de Lençóis Paulista (Lei Municipal nº 3660/2006, Art. 137, inciso XIV).

- Seus proprietários ou sócios não possuem vínculo de parentesco, por matrimônio, união estável ou relação de parentesco, consanguíneo ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, inclusive, com as pessoas relacionadas no artigo 1º da Lei Municipal nº 5.291, de 16 de outubro de 2019.

DECLARA, ainda, que o desimpedimento atende ao lapso temporal previsto no artigo 2º do Decreto Executivo n.º 592/2019, bem como se compromete a cumprir ao disposto artigo 4º do referido Decreto Executivo.

Todo o referido, por ser a fiel expressão da verdade, me reporto, dou fé e assino.

_____, ____ de _____ de ____.

assinatura do representante legal da empresa

Nome:

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

GRAUS DE PARENTESCO

Formas de Parentesco			Graus de Parentesco		
			1º grau	2º grau	3º grau
Parentes Consanguíneos	em linha reta	ascendentes	<i>Pais</i> (inclusive madrasta e padrasto)	<i>Avós</i>	<i>Bisavós</i>
		descendente	<i>Filhos</i>	<i>Netos</i>	<i>Bisnetos</i>
	em linha colateral			<i>Irmãos</i>	<i>Tios e Sobrinhos</i> (e seus cônjuges)
Parentes por Afinidade	em linha reta	ascendentes	<i>Sogros</i> (inclusive madrasta e padrasto do cônjuge ou companheiro)	<i>Avós do cônjuge ou companheiro</i>	<i>Bisavós do cônjuge ou companheiro</i>
		descendente	<i>Enteados, Genros, Noras</i> (inclusive do cônjuge ou companheiro)	<i>Netos</i> (exclusivos do cônjuge ou companheiro)	<i>Bisnetos</i> (exclusivos do cônjuge ou companheiro)
	em linha colateral			<i>Cunhados</i> (irmãos do cônjuge ou companheiro)	<i>Tios e Sobrinhos do cônjuge ou companheiro</i> (e seus cônjuges)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

DISPENSA Nº 66/2026 – ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

A licitante _____, CNPJ nº _____, estabelecida à _____, **DECLARA** para os fins previstos no edital da licitação supra mencionada, **não ter recebido** desta Prefeitura Municipal ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em Licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Por ser verdade, firmamos a presente, nos termos e sob as penas da lei.

_____, ____ de _____ de _____

carimbo e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

DISPENSA Nº 66/2026 – ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E FINANCEIRA

Dispensa n.º 66/2026

Requisição n.º 23313/2026

Processo nº: 66/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA, CNPJ: 46.200.846/0001-76, por intermédio da Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitações, realizou processo de compra na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM E COLETA DE CHORUME** para atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, regida pelo art. 75, inciso I, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A empresa XXX, inscrita sob o CNPJ nº XXX, com sede na _____, n.º _____, município de _____, Estado de _____, DECLARA para fins de participação e contratação no âmbito do município de Lençóis Paulista, que:

1. Tem conhecimento do serviço a ser executado e que está CIENTE das consequências de não ter realizado vistoria e medições no local.
2. O valor ofertado refere-se à realização de todo o serviço descrito no Termo de Referência e que tem CIÊNCIA de que o contrato não poderá receber aditivos e acréscimos, devendo portanto, a CONTRATADA, caso solicitada apresentar garantias de capacidade financeira para execução e entrega dos serviços/materiais.
3. Tem CIÊNCIA das sanções, multas e penalidades previstas o Título IV, capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes e que ao descumprir qualquer das cláusulas do aviso ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21.

Conforme especifica o item 4.2 do Aviso de Contratação "Será contratada a empresa que apresentar proposta de menor valor, desde que esteja devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e que atenda aos requisitos apontados"

_____, ____ de _____ de _____.

Responsável pela empresa:

Cargo:

RG: CPF:

Assinatura: